



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 15/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 15/2025**, objetivando a “**contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais**”.

O critério de julgamento será **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 20/03/2025

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 20/03/2025

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários dos itens.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor global, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis/SP, 14 de março de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Processo Administrativo nº 15/2025

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

1.2. Descrição dos serviços a serem realizados e demais informações sobre a contratação.

Item	Unidad e/Medi da	Qtde	Produto	VI unit estimado
01	Unidade	01	Perícia médica em (01) servidor efetivo desta Casa de Leis encontra-se em situação de saúde que requer avaliação especializada	R\$ 166,00

1.2.1 Descrição Detalhada da Perícia Médica Oficial

Cargo: Servente

Grupo Ocupacional: Operacional

Carreira: Servente

Carga Horária Semanal: 35 h/s

Adicional de Insalubridade: o servidor titular do cargo efetivo de Servente da Câmara Municipal recebe adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20%, conforme laudo pericial realizado.

Atribuições: Ao Servente compete manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal e, se necessário for, auxiliar na parte de expediente (Resolução do Legislativo nº 03, de 24 de fevereiro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Objetivo da Perícia Médica: Avaliação da aptidão física do servidor ocupante do cargo de Servente para o desempenho de suas funções, considerando a natureza das atividades exercidas e os possíveis impactos de eventuais limitações de saúde sobre suas atribuições.

1.2.1.1 - Atividades Desenvolvidas pelo Servidor e Aspectos a serem Considerados na Perícia:

A perícia médica deverá analisar se o servidor apresenta condições de saúde adequadas para a regular execução das seguintes atividades inerentes ao cargo de Servente do Poder Legislativo:

1. Tarefas de Limpeza e Manutenção Geral:

- Manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal, abrangendo os **dois prédios (Administrativo e Plenário)** do Poder Legislativo, incluindo pisos, vidraçaria, paredes, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
- Monitorar e informar sobre pequenos reparos na sede da Câmara, como vazamentos hidráulicos, problemas na rede elétrica e outras situações similares.

2. Atividades de Copa e Cozinha:

- Preparação e organização de café, chás, lanches, sucos ou similares, conforme determinação da Administração da Câmara Municipal.
- Manutenção da higiene e organização dos itens da copa e cozinha, incluindo toalhas, tapetes, talheres, copos e demais utensílios.
- Controle do estoque e reposição de materiais de limpeza, mantimentos da copa e gêneros alimentícios.

3. Apoio Administrativo e Organizacional:

- Auxílio na limpeza e organização de arquivos sempre que solicitado.
- Abertura e fechamento das dependências do prédio da Câmara para reuniões, sessões, audiências e outros eventos, conforme designação da Administração.
- Apoio na parte de expediente sempre que necessário.

Critérios para Avaliação Médica:

A perícia médica deverá considerar os seguintes aspectos para determinar a aptidão física do servidor para o desempenho de suas atividades funcionais:

- **Capacidade de realizar esforços físicos moderados a intensos**, como varrer, limpar, carregar pequenos volumes e deslocar-se constantemente entre ambientes.
- **Mobilidade e flexibilidade corporal**, considerando posturas prolongadas (em pé, agachamento e movimentos repetitivos).
- **Resistência a agentes ambientais**, como exposição a produtos de limpeza, umidade, variações térmicas e poeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

- **Capacidade cognitiva e psicológica**, incluindo atenção, organização e cumprimento de rotinas.
- **Ausência de condições médicas que possam impedir ou comprometer a execução das atividades mencionadas.**

Em conformidade com os resultados obtidos na avaliação médica, deverá ser emitido parecer técnico conclusivo sobre a aptidão do servidor para o exercício do cargo de Servente, indicando se está apto, inapto ou se há necessidade de readaptação.

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. Fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

Modelo de Proposta de Preço

Item	Qtd	Descrição	Valor Total
1	1	Perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.	

2. DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

2.1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

O serviço deverá ser entregue, **dentro do período máximo de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço.

3. DA GARANTIA

3.1. A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

3.2. O proponente vencedor deverá entregar os serviços em conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Aline Faria de Oliveira.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Roberto César Alves Leite.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Presidência da Câmara em ato próprio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025.

Função/Subfunção/Programa	Ação	Econômica
01.122.1000	2051	3.3.90.39.00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

6.1.1. Escolha do fornecedor ou prestador de serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

6.1.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

6.1.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços que apresentar em sua proposta produto ou serviço em qualquer desconformidade com a descrição deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

6.1.1.3. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

6.1.2. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.1.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2. Requisitos de Habilitação, quando for o caso.

6.2.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

6.2.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)

4.2.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

6.3. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

6.3.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021

Altinópolis, 14 de março de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo